



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO N° 03291/08

Fl. 1/1

*Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de Alagoa Grande. Licitação. Concorrência nº 07/2008 e Contrato nº 101/2008. Julgamento regular. Arquivamento.*

### ACÓRDÃO AC2 TC 00139/2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n° 03291/08, referente à Licitação n° 07/2008, na modalidade concorrência, e ao Contrato n° 101/2008, dela decorrente, procedidos pela Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, tendo como responsável o Ex-prefeito Híldon Régis Navarro Filho, objetivando a execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo recapeamento asfáltico sobre pisos de calçamento com pedra irregular e paralelepípedos da Travessia Urbana da cidade de Alagoa Grande – PB e drenagem e pavimentação de ruas do Povoado de Canafístula, totalizando R\$ 2.040.521,68 (dois milhões, quarenta mil, quinhentos e vinte e reais e sessenta e oito centavos), e

CONSIDERANDO que a Auditoria, ao analisar a documentação encaminhada, concluiu pela irregularidade do certame e do decursivo contrato, destacando falha relacionada à ausência de justificativa de preços constantes do orçamento básico, itens “1.1” e “1.3” dos anexos I e II, conforme relatório de fls. 520/522;

CONSIDERANDO que, regularmente notificado, o interessado apresentou os documentos de fls. 526/550, que, segundo a Equipe de Instrução, justificam satisfatoriamente as restrições iniciais, entendendo, assim, regular o procedimento;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, a proposta de decisão do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os Membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão hoje realizada, acatando a proposta de decisão do Relator, em CONSIDERAR REGULARES a Concorrência n° 07/2008 e o Contrato n° 101/2008, procedidos pela Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, tendo como responsável o Ex-prefeito Híldon Régis Navarro Filho, objetivando a execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo recapeamento asfáltico sobre pisos de calçamento com pedra irregular e paralelepípedos da Travessia Urbana da cidade de Alagoa Grande – PB e drenagem e pavimentação de ruas do Povoado de Canafístula, determinando-se, assim, o arquivamento do processo.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, em 23 de fevereiro de 2010.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana  
Presidente

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos  
Relator

Representante do Ministério Público  
junto ao TCE-PB